



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

EDITAL - CARTA CONVITE 03/2016 CMM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marituba, designada através, da Portaria nº 24/2015, da Mesa Diretora, torna público, a quem interessar possa, que no 01 de agosto de 2016, às 10hs no Plenário da Câmara Municipal, situado a Rua João Paulo II, s/n, bairro Dom Aristides, Município de Marituba, estará realizando Processo Licitatório, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a aquisição de Material Gráfico, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos a serem desenvolvidos nesta legislatura, cujo período do fornecimento será durante o exercício financeiro de 2016, conforme especificações constantes neste edital, de acordo com a Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, observadas as condições precisas neste instrumento convocatório, e as cláusulas e condições seguintes:

❖ **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convite tem por objeto, a aquisição de Material Gráfico, com as seguintes especificações:

MATERIAL GRÁFICO

	MATERIAL LICITADO	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	Und. Capa de Processo Tam 44x32cm, 4 cores, papel AP 240g	3000		
2	Bl. Papel de Ofício 4 cores 100 X 1 via – Tam. 21,5x33cm, papel AP 90g	450		
3	Bl. Papel Memorando 4 cores 100 x 1 via – Tam. 21x15cm	450		
4	Und. Envelope Ofício, tam. 26x46cm – 4 cores	4.000		
5	Und. Envelope Saco Branco tam 22X32cm - 4 cores	2.000		
6	Und. Envelope Saco Branco tam 24X34cm – 4 cores	2.000		
7	Und. Envelope Saco Branco tam 31X41cm – 4 cores	2.000		
8	Und. Envelope Memorando, tam 16x22cm - 4 cores	4.000		
9	Und. Cartão de Gabinete c/ envel 4 cores – tam. 10x15cm papel Ap 180g	3.000		
10	Und. Cartão de Visita tam 9x5cm - 4 cores – Laminação Brilho, papel couchê brilho 170g	2.000		
11	Bls papel para despacho pautado, papel Ap 90g, tam. 21x30cm	450		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

❖ **CLAUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinadas a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, a comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

CONVITE Nº. 03/2016 – CMM

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PROPONENTE:

- a) Este envelope deverá conter a seguinte documentação:
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão arrecador do INSS;
 - Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
 - Documento de Identificação do Sócio ou Diretor legalmente habilitado, ou do representante, sendo que neste caso acompanhado de Instrumento Particular de Mandato;
 - Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste edital;
 - Cópia do Contrato Social Empresarial, para efeito de comprovação dos representantes legais da empresa e da comprovação que a mesma é pertinente da atividade com o objeto desta licitação.

❖ **CLAUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA**

As propostas digitadas em 01 (uma) via, expresso em moeda corrente, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão ter suas páginas numeradas, rubricadas e serão entregues em envelope fechado (colado ou lacrado), subscrito:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

CONVITE Nº. 03/2016 – CMM

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE:

As propostas deverão conter, entre outros que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:

- O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega, sendo que decorrido este prazo, e não havendo convocação para contratação, fica o licitante vencedor liberado dos compromissos assumidos.

❖ CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O prazo de entrega do material licitado, objeto deste instrumento convocatório, será entregue no período de agosto a dezembro de 2016, através de requisições mensais feitas pela administração.

O pagamento será efetuado de forma mensal de acordo com a entrega do material requisitado pela administração.

❖ CLAUSULA QUINTA – DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação preliminar dos concorrentes e sua apreciação;
- Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;
- Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela comissão permanente de licitação;
- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;
- No caso de absoluta igualdade de propostas, a comissão decidirá por sorteio;
- Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a comissão elaborará circunstanciada e conclusiva ata, que será assinado por todos os licitantes, comissão e presentes ao ato;
- Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93

❖ **CLAUSULA SEXTA – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;

b) As propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório, incompatível com os preços de mercado;

Parágrafo único. No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, com exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou poderá ainda a administração emitir novo Convite.

❖ **CLAUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

❖ **CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento da Câmara Municipal de Marituba, fontes: 010000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Função Programática: 01.031.0001.2077.0000.
- A Câmara Municipal de Marituba, poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, parcial ou totalmente, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;
- A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;
- Informações poderão ser obtidas em dias úteis, das 8:00 às 13:00 h, na sala da Diretoria Administrativa – Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Marituba, ou pelo fone (091) 3256-8318;
- A Câmara Municipal de Marituba, se reserva no direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e/ou anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sem que destes atos, resultem qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 de suas alterações;
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação;

❖ **CLAUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Marituba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Marituba, 25 de julho de 2016.

Comissão de Licitação,

PRESIDENTE: FLÁVIO DAMASCENO FURTADO.

MEMBRO: JOEL SALGADO DE CASTRO.

MEMBRO: MARQUEIZA VAZ ABREU